

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 778, de 24 de abril de 1996.

Cria, no Quadro II, Funções de Assitência: Car-
gos em Comissão-CC2, Cargos em Comissão ex-
clusivo para SMSMA, em número de 05(cinco).

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Quadro II, do Art.1º da Lei 413, de
21 de janeiro de 1993, para acrescentar nele 05 (cinco) Cargos em Comissão.

Parágrafo único - Os Cargos ora criados são exclusivos para
a SMSMA, denominados CCES2 e destinados a Agentes de Saúde nos postos do interior.

Art.2º - O valor do CCES2 será igual ao padrão 6 do Quadro
Geral dos Servidores do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes dessa lei, ocorrerão por
dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte
e quatro(24) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Mesa Diretora da Prefeitura
26 / 04 / 96